

ANEXO XXXIII

(a que se refere o art. 673, § 2.º, do RICMS/ES)

RELAÇÃO DE LACRES UTILIZADOS POR FIRMAS CREDENCIADAS**RELAÇÃO DOS LACRES UTILIZADOS POR FIRMAS CREDENCIADAS**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**A — IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANDO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSC. ESTAD.	COD. CRED.	INSC. MUN.
ENDEREÇO	N.º	BAIRRO/SETOR	MUNICÍPIO	

B — DISTRIBUIÇÃO DE LACRES

LACRE RETIRADO	LACRE COLOCADO	NOME DA FIRMA	INSC. ESTADUAL	NÚMERO FABRIC.	MOD. MARCA	N.º EQUIP.	ATEST. INTERV.	DATA

C — OBSERVAÇÕES

_____/_____/_____
LOCAL E DATA_____
ASS. DO RESPONSÁVEL PELO
ESTABELECIMENTO**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 1 - ESTE DOCUMENTO SE FARÁ ACOMPANHAR DOS RESPECTIVOS DISPOSITIVOS INIBIDORES DE VIOLAÇÃO (LACRES) INUTILIZADOS
- 2 - QUANDO DO CANCELAMENTO DE QUALQUER DESTES DISPOSITIVOS POR MOTIVO DE DANIFICAÇÃO, EXTRAVIO, ETC., O USUÁRIO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ COMUNICAR À AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE SUA JURISDIÇÃO, FORNECENDO CÓPIA À CREDENCIADA, A QUAL DEVERÁ ANEXAR A MESMA QUANDO DO ENVIO DESTES DOCUMENTO À GERÊNCIA REGIONAL FAZENDÁRIA.